



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.000,00, com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (505) (0020).....R\$ 10.000,00

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (535) (0020).....R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (544) (0020).....R\$ 15.000,00

10 – Unidade do Desporto e Lazer.

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (566) (0001).....R\$ 50.000,00

8 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (807) (0001).....R\$ 100.000,00

26.782.0121.2069 – Canalização de Ruas.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (829) (0001).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do superávit financeiro de recursos livres e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (530) (0020).....R\$ 15.000,00

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (546) (0020).....R\$	10.000,00
03 – Secretaria da Educação.	
12.361.0046.2016 – Manutenção da Secret. De Educação.	
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (506) (0020).....R\$	5.000,00
3.3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (568) (0020).....R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 09 de junho de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2022, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 042/2022**, visa a suplementação de rubricas orçamentárias na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria de Obras, Viação e Trânsito para despesas de custeio.

A Administração Municipal objetiva licitar a compra de materiais de construção e em algumas unidades orçamentárias não há dotação suficiente. É o caso principalmente da Secretaria de Obras que objetiva a compra de tubos de concreto, meio-fio de concreto além de diversos materiais de construção que servirão para eventuais manutenções no Município.

Os recursos a serem utilizados para cobertura serão provenientes do superávit financeiro de recursos livres e da redução parcial de rubricas orçamentárias.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 09 de junho de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luis Stuermer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS